

As comendas das Ordens Militares Portuguesas na Época Moderna: um ponto de situação historiográfico

Fernanda Olival
Universidade de Évora; CIDEHUS

Resumo: Nas linhas historiográficas que têm marcado o estudo das comendas das Ordens Militares portuguesas no período Moderno destaca-se a tendência para: um enfoque conjunto das três Ordens sob a tutela da Coroa; o primado de estudos de macro escala; a publicação de visitas. Do ponto de vista temático salientam-se como questões mais abordadas a criação das "comendas novas" na Ordem de Cristo, a distribuição das comendas da Casa de Bragança, a questão das "comendas vagas", a relevância das comendas no rendimento da aristocracia e o processo de concentração linhagística nas mesmas. Aportam-se ainda questões a explorar ou a visitar face aos pontos de chegada historiográficos inventariados.

Abstract: A joint approach of the three Orders under the tutelage of the Crown, macro studies and the edition of visits are the dominant marks in the historiography on the commanderies in the Portuguese Military Orders in the Early Modern times. The Author also points out as more explored subjects the creation of new commanderies in the Order of Christ, the distribution of commanderies of the House of Bragança, the vacant commanderies, the relevance of commanderies in the income of the aristocracy and the process of concentration of the same families in this resources. The text finishes by indicating some topics to revisit or to study.

Palavras-chave: Ordens Militares Ibéricas; comendas; visitas; historiografia Moderna; História económico-social (séculos XVI-XVIII)

Key-words: Iberian Military Orders; commanderies; visits; Early Modern historiography; Social and Economic History (16-18 centuries)

As comendas correspondiam à distinção mais procurada das Ordens Militares no período Moderno, quer pelo seu valor em termos económico-financeiros, como pela sua importância nos códigos de distinção. Aliás, em muitas crónicas do século XV falava-se já sobretudo em comendadores e não tanto em cavaleiros¹, possivelmente reflectindo a relevância social destas preceptorias e dos seus detentores já no final da Idade Média.

Seja a composição social das Ordens Militares, seja a ligação da realza às mesmas, bem como as comendas, têm sido dos objectos de estudo mais tratados nos últimos anos a propósito da temática Ordens Militares (séculos XVI a XVIII).

Da produção historiográfica disponível envolvendo comendas é possível destacar algumas linhas de força.

Ao contrário de Espanha, onde foram feitos diversos estudos monográficos sobre estes recursos na época Moderna, em Portugal a dimensão macro tem sido tendencialmente privilegiada. Também neste extremo da Península, o estudo das comendas de uma Ordem em particular não tem sido tão recorrente como do outro lado da fronteira. A abordagem do conjunto dos três institutos sob a tutela da Coroa tem sido um quadro que parece querer dominar, não obstante o interesse suscitado pela Ordem de Cristo.

Como é sabido, esta milícia dispunha de maior número de comendas, muitas delas criadas a partir de 1514. No início do século XVII seriam cerca de 480, incluindo neste cômputo as 43 da apresentação da Casa de Bragança, criadas a partir de 1517-1519. Na mesma época, a Ordem de Santiago teria cerca de 85 e a de Avis 48. Desta forma, torna-se notória a diferença da Ordem de Cristo em relação às restantes. No entanto, as comendas de Avis eram as mais rendíveis.

Outra das tendências, e está parece ter já alguma tradição, corresponde à publicação de visitasões². Não só medievalistas o têm feito como modernistas,

¹ CRUZ, Abel dos Santos - *A nobreza portuguesa em Marrocos no século XV (1415-1464)*, Porto: Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1995, p. 103-122.

² Apenas alguns exemplos: CORRÊA, Fernando Calapez - *Livro das visitasões da Ordem de Santiago na Igreja Matriz de Aljezur (1605-1846)*, Faro: Delegação Regional do Sul da SEC, 1995; LEAL, Ana de Sousa; PIREES, Fernando - *Alhos Vedros nas visitasões da Ordem de Santiago: visitação de 1523*. Alhos Vedros: Comissão Org. das Comemorações do 480º Aniversário do Foral, 1994; ENCARNNAÇÃO, Pedro Henrique Ferreira; CABANITA, João Coelho (colab.); MARTINS, Luísa (colab.) - *As visitasões da Ordem de Santiago às igrejas do Concelho de Loulé no ano de 1534: com transcrição paleográfica dos documentos*. Faro: Delegação Regional do Algarve da Sec. de Estado da Cultura, 1993; SILVA, Gemesindo: *O Mestre de Sant'Iago D. Jorge e as visitasões ao lugar de Grandolla*, s.l.: s.n., [imp. 1991]; SANTOS, Maria Helena Rodrigues dos, ed. lit; LAMEIRA, Francisco, ed. lit., *Visitação de Igrejas Algarvias: Ordem de S. Tiago*. Faro: ADEIPA, 1988; *As comendas de Mértola e Alcaria Ruiva: as visitasões e os tombos da Ordem de Santiago, 1482-1607* Org. e pesquisa M. de Fátima Rombouts de BARROS; introd., notas, índices e mapas Joaquim Ferreira BOIÇA; transcrição paleográfica Celeste GABRIEL - Mértola: Campo Arqueológico, D.L. 1996; *Visitações da Ordem de Santiago no Sotavento Algarvio: subsídios para o estudo da história da arte no Algarve*. Hugo

sobretudo para o século XVI. Estas inspecções têm sido dos textos mais editados sobre Ordens Militares, com forte concentração na Ordem de Santiago, a que dispõe de mais abundantes textos desta natureza nos arquivos. Muitas vezes corrompem a publicações patrocinadas por entidades locais, apegadas à riqueza informativa acerca do património edificado e móvel. Os historiadores da Arte têm-se interessado muito por este tipo de fontes. Esta linha de trabalhos, no entanto, raramente tem ultrapassado o referido horizonte local, sem dar conta da evolução dos procedimentos das visitas ou da razão de ser das repetições que marcam as determinações gerais, ou mais ainda de que modo tais práticas se diferenciavam das efectuadas pelos Ordinários e qual o impacto de Trento sobre estas visitas. Com efeito, a falta de comparação é uma nota dominante a marcar a generalidade destas publicações.

Recentemente, Nuno Gonçalves Monteiro tem sido um dos historiadores portugueses que mais atenção tem dado às preceptorias das três Ordens Militares. Nos anos 90 foi, de resto, o coordenador de um projecto sobre comendas, comendadores e rendeiros das Ordens Militares (1668-1834), financiado pela JNICT, cujos resultados se encontram parcialmente publicados³. Foi o exemplo claro de uma investigação centrada numa aproximação de macro-escala às Ordens sob a tutela da Coroa.

Num enfoque temático, em matéria de comendas, é também possível inventariar um conjunto de tópicos que têm marcado a investigação dos últimos anos.

As "comendas novas" na Ordem de Cristo, criadas a partir de 1514-1516, encontram-se relativamente bem estudadas, graças aos trabalhos de Isabel Morgado⁴, sobretudo. Tem sido posto em evidência o contexto de criação destas

CAVACO - Vila Real de Santo António: Câmara Municipal, 1987; *Visitações da Ordem de Cristo de 1507 a 1510: aspectos artísticos*. Pedro DIAS - Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade, 1979.

³ MONTEIRO, Nuno Gonçalves - *Os comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação*. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa: Colibri, Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 217-229; MONTEIRO, Nuno Gonçalves - *O crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: IN-CM, [impr. 1998]; MONTEIRO, Nuno Gonçalves - *Mobilidade no acesso ao estatuto de comendador (séculos XVII-XIX): o caso dos diplomatas. In As Ordens Militares e as Ordens de cavalaria na construção do Mundo Ocidental: actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*. Coord. Isabel Cristina FERNANDES, Lisboa: Ed. Colibri, Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 871-878; MONTEIRO, Nuno Gonçalves; COSTA, Fernando Dóres - *As comendas das Ordens Militares do séc. XVII a 1830 - algumas notas*. *Militarium Ordinum Analecta*. Porto, n.º 3/4, 1999-2000, p. 595-605.

⁴ SILVA, Isabel L. Morgado S. e - *A Ordem de Cristo (1417-1521). Militarium Ordinum Analecta*. Porto, n.º 6, 2002; SILVA, Isabel L. Morgado S. e - *As comendas novas da Ordem de Cristo no Entre-Douro-e-Minho*. In *I Congresso sobre a diocese do Porto: tempos e lugares de memória: homenagem a D. Domingos de Pinho Brandão: actas*. Porto: Centro de Estudos D. Domingos de Pinho Brandão. Univ. Católica. Centro Reg. do Porto. Fac. de Letras/UP. Departamento de Ciências e Técnicas do Património, 2002, Vol. II.

preceptorias, quando D. Manuel não só gozava das melhores relações com o Papado, quanto pretendia ligar estes institutos ao Norte de África. Conhecem-se também alguns dos conflitos suscitados por este processo que envolvia a transferência de rendimentos eclesiais e do padroado real para a Ordem de Cristo, quando a Monarquia ainda não tinha plena segurança de continuar a administrar (perpetuamente) esta milícia.

Bem estudada está também a distribuição das comendas da Casa de Bragança⁵, a única entidade senhorial da Península Ibérica que dispunha de tamanha regalia sancionada por Roma no século XVI. Fora esta obtida com o argumento da necessidade de pagar serviços aos criados da Casa ducal, na sequência do êxito na conquista de Azamor, arremetida liderada pelo duque D. Jaime, em 1513. Desta forma, o Papa consentiu que direitos de padroado da Casa de Bragança fossem transformados em direitos de apresentação de comendas na Ordem de Cristo.

Outro tópico com alguns estudos são as chamadas "comendas vagas" nos séculos XVII-XVIII. Pela diversidade de situações abarcadas, importa desenvolver esta questão.

Normalmente sempre que uma comenda ficava sem titular (em regra por morte do comendador), até 1774, cabia ao oficial responsável pela contadoria do Mosteiro arrendá-la⁶, o futuro encartado na mesma receberia os réditos que entretanto se acumulavam: eram "os caídos". Às vezes eram substanciais e tinham a vantagem de permitir obter liquidez imediata, pelo que eram muito cobigados por uma nobreza em geral carente de recursos patrimoniais e amiúde endividada como era a portuguesa.

Enquanto em Castela, pelo menos no século XVI⁷, após a vacatura de uma comenda, o monarca tinha vinte dias para indigitar novo comendador, em Portugal não havia nenhum preceito desta natureza. Deste modo estava facilitada a absorção destes recursos pela Coroa, embora fossem difíceis de cobrar.

Desde 1641, perante a penúria financeira e a urgência da guerra, D. João IV tentou valer-se de alguns destes montantes gerados quando as comendas ficavam disponíveis⁸. Por esta altura, a figura jurídica usada consistiu no empréstimo.

⁵ CUNHA, Mafalda Soares da - Hábitos e comendas da Ordem de Cristo: a institucionalização de recursos distribuíveis. In *A Casa de Bragança 1560-1640: práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Estampa, 2000, p. 312-332; CUNHA, Mafalda Soares da - Recursos e poder. Caracterização social dos comendadores da Casa de Bragança (sécs. XVI-XVIII). In *As Ordens Militares e as Ordens de Cavalaria na construção do Mundo Ocidental - actas do IV Encontro sobre Ordens Militares*. Lisboa: Colibri/ Câmara Municipal de Palmela, 2005, p. 797-825.

⁶ Depois de 1774, era a própria Mesa da Consciência que tratava do arrendamento.

⁷ FERNANDEZ IZQUIERDO, Francisco - *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI: Infraestructura institucional*. Sociología y prosopografía de sus caballeros. Madrid: CSIC, 1992, p. 128.

⁸ Em Castela, pelo menos Filipe II já tentara apoderar-se dos caídos, com auxílio de Roma; teria, no entanto, direito aos frutos dos primeiros 20 dias de vacatura - FERNANDEZ IZQUIERDO, Francisco - *La Orden Militar de Calatrava en el siglo XVI: Infraestructura institucional*. Sociología y prosopografía de sus caballeros. Madrid: CSIC, 1992, p. 128, 189.

Ao pedido acima apontado sucederam-se outros de teor equivalente enquanto durou o conflito com Castela e quase sempre com o objetivo de suportar a defesa do Reino. As comendas abarcadas eram inicialmente as dos "que padecerão por Justiça", ou que tinham fugido para Espanha, e cuja administração não fora atribuída a ninguém; no entanto, D. João IV também procurou valer-se dos caídos quando falecia o titular. Isto é, tentou fazer com que aquele montante não fosse entregue ao novo agraciado com a mesma comenda, o que suscitou alguns problemas por serem recursos eclesiais e como tal não deviam ser apropriados pela Coroa.

Terminada a guerra, D. Pedro não desistiu dos proventos que podia usufruir deste tipo de bens. Reatadas as relações diplomáticas com a Santa Sé, pelo breve *Preclara nobilitatis*, de 26 de Setembro de 1675, Clemente X permitiu que os reis de Portugal extrassem, anualmente, das comendas das três Ordens Militares do Reino que fossem ficando vagas, um quantitativo de 6000 cruzados em moeda portuguesa, durante 30 anos. Este dinheiro tinha, porém, um destino concreto: só podia ser aplicado nas despesas das armadas⁹.

Apesar dos embaraços, findos os primeiros 30 anos, em 31 de Agosto de 1711, Clemente XI prolongou a mesma graça por igual período de tempo (1706-1736), sendo o montante a obter o dobro do inicial: 4.800.000 réis/ano¹⁰. Nesta nova fase, só na década de 30, foi possível estabelecer um rateio formal do quantitativo a retirar de cada comenda¹¹. Era o "rateio das armadas", conforme muitas vezes era designado na época. Em 6 de Agosto de 1739, um novo breve atribuiu a D. João V mais 30 anos¹².

Este sistema não invalidou, contudo, que se recorresse às comendas vagas para obter empréstimos, mesmo depois da guerra. Nesta ordem de ideias, ao longo do período 1691-1723, para além do rateio das armadas, pelo menos cerca de 333 contos destinados sobretudo ao investimento bélico, a Coroa foi buscá-los às Ordens Militares - corpos, em teoria, vocacionados para produzirem mais-valias para o sector nobiliárquico-eclesialístico.

No entanto, em 1743, o quadro atrás referido consolidou-se. Pelo breve *Nihil profecto*, Bento XIV ampliava ainda mais os proventos que D. João V podia extrair das três Ordens Militares. Durante dez anos podia aplicar a usos pios, ou a outras obras, os rendimentos das comendas já vagas ou que assim viessem a ficar, ainda que fossem da Casa de Bragança. Ou seja, por este novo documento pontifício, ao invés do que acontecia com o "rateio das Armadas", deixava de haver limites para o investimento do capital alcançado; por outro lado, o leque de comendas abrangidas era ainda maior e não havia um quantitativo máximo de dinheiro a retirar,

⁹ O original deste breve, em pergaminho velino, encontra-se em: ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares - Papéis Diversos*, Mg.23, doc. 131.

¹⁰ ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares - Papéis Diversos*, Mg.23, doc. 131, Mg.29, doc.72 e BN, *Colecção Pombalina*, n.º153, fl.233v.

¹¹ ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares - Papéis Diversos*, Mg.29, doc.72.

¹² ANTT, *Mesa da Consciência - Ordens Militares - Papéis Diversos*, Mg.23, doc. 202.

mas sim todo o que estivesse disponível; por fim, o rei era desobrigado de resarcir o dinheiro que por empréstimo – ou por outras circunstâncias – se tivesse já apoderado dos depósitos das ditas comendas, feita exceção aos frutos e comendas de que alguém tivesse mercê ou direito atendível¹³.

Em Fevereiro de 1754, novo breve prolongava por mais dez anos a concessão anterior; em 1771, foram alcançados mais dez anos; outro tanto foi concedido em 1779 e em 1789¹⁴. Em suma, por estes chamados "breves dos decênios" deixaram de existir caídos a favor do comendador "que sucedia", excepto muitas vezes quando o novo agraciado obinha a comenda para perfazer uma segunda vida na mesma. Nestes casos, podia reduzir-se substancialmente – para não dizer na totalidade – o tempo em que a comenda ficava disponível. Assim, obter vidas em comendas além da segurança que oferecia, possibilitava um valor acrescido para a linhagem em causa. Isto só contribuiu para que estas mercês, e mesmo as supervivências¹⁵, se tornassem ainda mais cobijadas¹⁶. Por outro lado, como não havia limite máximo para o valor a haurir das comendas, de propósito, os monarcas tenderam a deixar algumas delas sem titular durante longos anos. Ficavam a render para a Coroa. Esta nova realidade Setecentista tornou ainda mais difícil chegar a ser comendador, o que só aumentou o significado social deste estatuto.

Desta forma, no final do reinado de D. José, praticamente quase metade das preceptorias de cada Ordem encontravam-se disponíveis.

Comendas	ANOS				
	1754?	1756	1758	1777	1785
Ordem de Avis	17			24	17
Ordem de Cristo	36	50	35	181	
Ordem de Santiago	42			37	
TOTAIS	95			242	

Fig. 1 – Número aproximado de Comendas vagas

FONTES: 1754? – ANTT, *Ministério do Reino*, L^o 155A; 1756 e 1758 – ANTT, *Ministério do Reino*, Mç.451;

¹³ ANTT, *Mesa da Consciência – Ordens Militares – Papéis Diversos*, Mç.23, doc. 202.

¹⁴ Todos estes breves, feita exceção ao de 15 de Setembro de 1789, têm uma cópia em: ANTT, *Mesa da Consciência – Ordens Militares – Papéis Diversos*, Mç.23, doc. 202..

¹⁵ Por "supervivência" entendia-se a continuação do usufruto do rendimento de uma comenda depois da morte do comendador. Quem dele beneficiava era em geral um parente muito próximo, como era o caso da viúva, quase sempre para lhe servir fonte de recursos, "de alimentos", ou para pagar dívidas deixadas pelo falecido.

¹⁶ ANTT, *Ministério do Reino – Decretos*, Mç.8, doc. 4.

777 – *Núcleos Extraídos do Conselho da Fazenda e do Real Erário - Ordem de Santiago*, n.º 503; 1785 – ANTT, *Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça*, Mç. 98 sem rótulo (Cx. 179)¹⁷.

Terá sido efectivamente com D. José que maior número de comendas estiveram vagas, conforme provaram Nuno Gonçalves Monteiro e Fernando Dóres Costa¹⁸. Depois de abolidos os Contos da Mesa da Consciência, pelo alvará de 2 de Junho de 1774¹⁹, foi criado o cofre das comendas vagas²⁰, no Erário Régio, onde eram pagas muitas pensões e tenças, como se de um antigo almoxarife se tratasse²¹. Acresce ainda que muitas dessas mercês equivaliam a pensões dadas a mulheres e homens sem o hábito, em recompensa de serviços. Onde, por esta via, também uma parte dos recursos das Ordens eram usados pela Coroa para agraciadas pessoas não vinculadas pela insígnia.

Nas décadas de 1780 e 90, o significado das comendas vagas oscilou entre 2,29 e 2,60% do rendimento global aproximado das receitas da Coroa, a preços correntes²². Não era um montante elevado, mas o mesmo sucedia com muitas outras receitas internas.

Em finais do século XVIII, estava de tal forma consolidada a prática do recurso às comendas vagas como mecanismo financeiro que, por alvará de 20 de

¹⁷ Nas três primeiras avaliações não se incluíram as comendas que tendo ficado vagas foram imediatamente providas, ou nas quais havia vidas ou supervivências. A última fonte citada, apresenta para 1777, apenas 16 comendas vagas na Ordem de Avis e não 24, como se apresenta no quadro. Tal disparidade de números não é surpreendente, pois, no mesmo ano podia haver flutuações e as listas não eram todas feitas no mesmo dia e mês.

¹⁸ As comendas das Ordens Militares do séc. XVII a 1830 - algumas notas. *Militarium Ordinum Analecta*. Porto, n.º 3/4, 1999-2000, p. 602.

¹⁹ Impresso em SILVA, Antonio Delgado da, *Colecção da legislação portuguesa desde a última compilação das Ordenações*. Lisboa: Typ. Maigrense, 1829, Vol. 1763-1774.

²⁰ MONTEIRO, Nuno Gonçalves; COSTA, Fernando Dóres – As comendas das Ordens Militares do séc. XVII a 1830 – algumas notas. *Militarium Ordinum Analecta*. Porto, n.º 3/4, 1999-2000, p. 601.

²¹ ANTT, *Mesa da Consciência – Ordens Militares – Papéis Diversos*, Mç.20, doc.192; ANTT, *Mesa da Consciência*, L^o 249, fl. 4 e *passim*, L^o 263, fl.40, L^o 268, fl.2; AHTC, *Erário Régio*, L^o 2656, p. 61, n.º 3, p. 62, n.º 6, p. 64, n.º 14, pp. 64-65, n.º 15, p. 76, n.º 89, p. 78, n.º 102 e *passim*; ANTT, *Núcleos extraídos do Conselho da Fazenda e do Real Erário - Ordem de Santiago*, n.º 504, fl.9, 26, *passim*; ANTT, *Mercês de D.Maria I*, L^o20, fl.180; ANTT, *Chancelaria da Ordem de Cristo de D. Maria I*, L^o 3, fl.158-159.

²² OLIVAL, Fernanda - *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 67. Este valor aproxima-se muito do apresentado por COSTA, Fernando Jorge Dóres – *Crise financeira, dívida pública e capitalistas (1796-1807)*. Lisboa: Dissertação de Mestrado em Sociologia e Economia Históricas, 1992, p.20-21 para o período de 1797-1803.

Agosto de 1798, os bens de raiz de algumas delas foram vendidos em hasta pública. É possível que, de alguma forma, fosse tida em linha de conta a experiência semelhante feita no século XVI, por Carlos V e Filipe II, relativamente às Ordens castelhanas e com autorização papal²³. Na altura, porém, o dinheiro destinava-se à defesa da Cristandade, o que à não acontecia em 1798, pois apenas estava em jogo enfrentar as dificuldades da Coroa, frente à ameaça francesa. Em Portugal, que se conheça, é a única experiência de alienação de bens de comendas efectuada até ao final do século XVIII.

Em 1821, este processo de apropriação de recursos pela Coroa implicou mesmo que os rendimentos das comendas que ficassem vagas fossem aplicados à caixa de amortizações da dívida pública, sob a tutela da Junta dos Juros, o que significava que deixavam de ser atribuídas²⁴.

Outra questão relativamente estudada nas comendas das Ordens Militares diz respeito, por um lado, à importância das comendas nos rendimentos da aristocracia portuguesa²⁵ e, por outro, ao processo de concentração linhagística verificado neste tipo de bens. No final do Antigo Regime a maior fatia dos rendimentos das comendas estavam nas mãos dos titulares, segundo salientou Nuno Gonçalves Monteiro²⁶. Em larga parte, este quadro resultou da política de atribuição de vidas nas comendas, uma tendência que se verificava já no século XVI e que D. Sebastião tentou contrariar ao impor a obrigação de serviços. Na gestão dessas vidas, era frequente até cerca do final da Guerra da Restauração, os titulares nomearem como segunda vida um filho segundo, que não herdava a casa nem o título; era uma forma de viabilizar estas linhagens²⁷. Ora, a partir do finais do

século XVII, a disciplina das casas foi mais forte e não só o sucessor tendeu a concentrar as comendas, como os colaterais celibatários ainda o terão favorecido doando-lhe os seus serviços²⁸, que se acrescentavam aos que o próprio titular também conseguia somar. Tudo isto facilitava a obtenção de comendas ou de vidas nas mesmas. Este processo de consolidação dos titulares nas comendas só teria sido contrariado no período pomalino e no final do século XVIII, quando os apertos financeiros da Coroa se tornaram muito significativos²⁹.

Uma tónica marcante dos trabalhos historiográficos disponíveis sobre comendas para a época Moderna é o facto de se conhecer sobretudo o rendimento mais ou menos estático das mesmas e não tanto os bens que as compunham e a respectiva gestão ou a produtividade concreta das comendas. Em larga medida, os trabalhos de escala ampla disponíveis têm assentado nas listas de avaliação de comendas e não tanto na exploração de tombos, visitas ou contratos de arrendamento, quase só feita excepção aos trabalhos de Iria Gonçalves³⁰ para os inícios do século XVI ou de Margarida Durães em torno da comenda de Adaufe para o final do Antigo Regime³¹. Impunha-se pelo menos uma exploração dos muitos tombos que restam para o período Moderno, alguns dos quais duplicados e dispersos por vários arquivos.

O que se sabe sobre a morfologia das comendas ou sobre os poderes do comendador é ainda muito pouco e escora-se em ideias gerais. Uma delas reporta-se ao facto das comendas das Ordens nem sempre serem compostas por vilas com jurisdição. A Ordem de Santiago seria a que obteve mais terras. No dizer de Manuel Severim de Faria, nas *Notícias de Portugal*³², a Ordem teria recebido 47 vilas e lugares na sequência do processo de Reconquista. Em paralelo, e segundo o mesmo Autor, a de Cristo ficara-se pelas 21, o mesmo número da

²³ Sobre esta e as percentagens de bens vendidos: LÓPEZ GONZÁLEZ, Clemente; POSTIGO CASTELLANOS, Elena; RUIZ RODRÍGUEZ, José Ignacio – Las Órdenes Militares castellanias en la época Moderna: una aproximación cartográfica. In *Las Órdenes Militares en el Mediterráneo Occidental – siglos XIII-XVIII*. Madrid: Casa de Velásquez. Instituto de Estudios Manchegos, 1989, p. 291-340; MOXÓ, Salvador de – Las desamortizaciones eclesiásticas del siglo XVI. *Anuario de Historia del Derecho Español*. Madrid, Vol. XXXI, 1961-1964, p. 327-361; FERNÁNDEZ IZQUIERDO, Francisco – Las ventas de bienes de las Órdenes Militares en el siglo XVI como fuente para el estudio del régimen señorial: la Provincia de Calatrava de Zorita. *Hispania*. Madrid, XLII, 1982, p. 419-462.

²⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalves; COSTA, Fernando Dorez – As comendas das Ordens Militares do séc. XVII a 1830 – algumas notas. *Militarium Ordinum Analecta*. Porto, n.º 3/4, 1999-2000, p. 601-602.

²⁵ Sobre tudo graças aos trabalhos de MONTEIRO, Nuno Gonçalves Monteiro, em especial: *O crepúsculo dos Grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: IN-CM, [impr. 1998], p. 260-261.

²⁶ MONTEIRO, Nuno Gonçalves – Os comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa: Colibri, Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 222.

²⁷ OLIVAL, Fernanda – O dispositivo linhagístico e a atribuição das comendas de Avis (1551-1670): perspectivas de análise. In *Primeiras Jornadas de História Moderna*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa (Linha de História Moderna), 1986, Vol. I, p. 574-575.

²⁸ MONTEIRO, Nuno Gonçalves – Os comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa: Colibri, Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 228.

²⁹ MONTEIRO, Nuno Gonçalves – Os comendadores das Ordens Militares (1668-1832): perspectivas de uma investigação. In *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa: actas do II Encontro sobre Ordens Militares*, Lisboa: Colibri, Câmara Municipal de Palmela, 1997, p. 229.

³⁰ GONÇALVES, Iria – Proença a Velha, inícios do século XVI: os bens e os direitos de uma Comenda da Ordem de Cristo na Beira Interior. *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura - actas do III Encontro sobre Ordens Militares*. Palmela: Colibri – Câmara Municipal de Palmela, 1999, Vol. II, p. 29-41; GONÇALVES, Iria – Uma aldeia de finais da Idade Média, nas suas explorações agrícolas (Puços – Comenda da Ordem de Cristo). *Revista Portuguesa de História*. TXXXVI, 2002-2003, p. 201-227.

³¹ DURÃES, Margarida – Uma Comenda Nova. O senhorio de Adaufe: propriedade e exploração agrícola (séc. XVI – XIX). In *D. Manuel e a sua época: actas*. Guimarães: Câmara Municipal, 2004, Vol. III, p. 229-251. Ver também: DURÃES, Margarida – A posse da terra na região rural de Braga no século XVIII. *Ler história*. N.º 43, 2002, p. 57-83.

³² Ed. com introd., actualização e notas de Francisco A. Lourenço Vaz – Lisboa: Colibri / Escola Sec. Severim de Faria, 2003 (1.º ed. 1655), Disc. 2, § 17.

Ordem de S. João, e a de Avis pelas 18. Quase todas as vilas com jurisdição espaciais situavam-se no Alentejo, mas, no início da época Moderna, era na zona de Alcácer do Sal e em Setúbal que tinha maior número de comendas. Algumas delas eram relativamente pequenas e teriam resultado do desmembrar de ramos de dizimos que na Idade Média pertenciam à Mesa Mestral. Em Setúbal muitas destas equivaliam ao rendimento de fornos (um de olaria e 12 de cozer pão), estudadas por Francis A. Dutra³³.

Pouco se sabe sobre o exercício efectivo destas jurisdições. Na primeira metade do século XVI, era comum em muitas comendas de Santiago o povo apresentar seis juízes ordinários. Nalguns casos pontuais, e por concessão do Mestre, o comendador podia escolher uns tantos desse universo de 6; o comendador por vezes também apresentava mais alguns oficiais concelhios. Após a anexação dos Mestrados à Coroa, a pouco e pouco, a jurisdição dessas terras foi apropriada pela Coroa (através do Desembargo do Paço), na maioria das situações. No início do século XVII já assim era. No entanto, em final de 1824, o Convento de Palmela, como donatário da Vila de Cabrela, ainda confirmava a câmara do ano seguinte. Seria possivelmente uma excepção no quadro dominante.

No caso da Ordem de Avis, mesmo no tempo de D. Jorge (1491-1550), o normal parecia ser o Mestre dar a comenda a alguém, mas o senhorio jurisdicional permanecer na Ordem. A possibilidade do comendador apresentar outros oficiais da comenda (tabeliães, escriturais da câmara e dos órfãos, etc.) também seria escassas vezes atribuída.

Um estudo recente³⁴ aponta que a anexação das Ordens à Monarquia facilitou que globalmente se confundissem as jurisdições destes institutos com as Coroa, mesmo quando havia a preocupação de diferenciar a emissão de diplomas na qualidade de monarca dos emitidos pelo rei enquanto mestre. Fazer passar muitos poderes para as mãos dos comendadores era uma prática que suscitava receio ao centro político. No começo de Seiscentos ainda se temia a raiz eclesialística destes institutos e o seu foro privativo. Seria por estas inquietações que se terá procurado cercar os poderes das milícias, o que também teria sido facilitado pelo absentismo dos comendadores. No entanto, todas estas questões abarcam cronologias e dinâmicas que deviam ser ponderadas e explicitadas com mais clareza.

Fora as comendas com a jurisdição da vila, havia as compostas por apenas dizimos, outras apenas por bens rústicos de diferente natureza ou por rústicos e urbanos. Mas não era tudo. As excepções são diversas. Como já se fez notar, na

³³ DUTRA, Francis A. – Os fornos da Ordem de Santiago e seus comendadores, 1550-1777. In *Ordens Militares: guerra, religião, poder e cultura: actas do III Encontro sobre Ordens Militares* – coord. de Isabel Cristina Fernandes. Lisboa: Colibri – Câmara Municipal de Palmela, 1999, Vol. I, p. 179-183.

³⁴ OLIVAL, Fernanda – As Ordens Militares e o poder local: problemas e perspectivas de estudo. In *Os municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuais às reformas liberais*. ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca. Lisboa: Colibri – CIDEHUS-UE, 2005, p.109-126.

Ordem de Santiago havia comendas que correspondiam ao rendimento de fornos, outras ao rendimento de transporte naval (Barca de Tróia, em Setúbal, e o Batel de Santa Ana, em Alcácer do Sal) e outras equivalentes à renda dos tabeliães. Outras situações igualmente atípicas eram as comendas que se traduziam apenas por uma tença em dinheiro. Era o caso de várias na Ordem de Cristo, nomeadamente das três comendas estabelecidas na Casa da Índia ou das destinadas aos moradores do Norte de África. Estas em nada se diferenciavam das tenças a não ser pelo seu estatuto jurídico. Noutras situações, o valor da comenda resultava simultaneamente de foros e dizimos, como seria o caso da comenda dos "Azeites e lagares de Soure", em 1681. Dela faziam parte um lagar com os seus apetrechos, um armazém, um olival e várias terras de cereais, das quais o comendador recebia o foro e os dizimos. Havia, contudo, maiores misturas. A comenda espatária de Mouguelas, por exemplo, além de bens rústicos, urbanos e uma parcela de certos dizimos, tinha um padrão de juro de 22.000 réis, assente no almoxarifado da Távola Real da Vila de Setúbal³⁵. Mas seria apenas este o quadro de variação das comendas? Há razões para presumir que este inventário é pouco exaustivo.

Esclareça-se que a quase totalidade dos comendadores desta e das restantes Ordens Militares, no período Moderno, raramente fazia exploração directa das suas comendas. De forma mais notória após a Restauração, a maioria vivia na Corte e tinha as comendas arrendadas. Os livros notariais de Lisboa guardam muitos contratos desta natureza à espera de serem estudados, pois permitiriam uma mais clara aproximação aos rendimentos efectivos das comendas e ao cumprimento dos respectivos encargos. As listas habitualmente usadas pela historiografia para classificar o patamar de rendimentos das comendas em geral eram feitas para uso da Coroa, na medida que tais recursos eram atribuídos em função do respectivo lote. Obter valores mais reais seria uma forma de permitir ponderar a validade dessas listas, entre outros aspectos.

Será também útil estudar a aplicação da legislação de 24 de Outubro de 1796, que obrigou todos os bens e comendas das Três Ordens Militares a pagarem décima, ainda que estivessem vagas ou adjudicadas a conventos.

Do ponto de vista territorial, é importante combater a ideia que o território das Ordens seria contínuo, como alguma cartografia tende a mostrar. Havia comendas com bens fortemente dispersos, mesmo por diferentes freguesias ou concelhos, envolvendo distâncias consideráveis. Retome-se de novo a comenda de Santa Maria de Mouguelas: reunia bens no termo de Setúbal (Mouguelas), em Óbidos e um ramo "aprestemado na comenda dalhos Vedros que vale quarenta mill reis", segundo se escrevia em 1565³⁶, além do juro. Assim se mantinha na segunda metade do século XVIII. No caso da comenda norte-nha de Aadaufe, da Ordem de Cristo, o tombo de 1593 revela que possuía 158

³⁵ ANTT, *Tombo de comendas*, n.º de ordem 344-345; ANTT, *Conselho da Fazenda – Vedoria e Repartição do Reino e Assentamento* – Decretos, Mg.º 3 (decreto régio de 20 de Setembro de 1762).

³⁶ ANTT, *Ordem de Santiago* – Convento de Palmela, L.º 203, fl. 3.

unidades de exploração (maioritariamente casais), na zona do médio Cávado, espalhadas por 59 freguesias³⁷. Mesmo quando os bens de uma comenda se situavam num só concelho ou freguesia, em geral não estavam concentrados.

De salientar também a existência de várias comendas e muitas vezes de diferentes Ordens num mesmo espaço municipal. Um bom exemplo é o de Elvas, onde se constituíram comendas de todas as milícias, incluindo Malta, mas nenhuma detinha a jurisdição da terra.

Importa ainda realçar o quão pouco se conhece das comendas das Mesas Mestrals para o período Moderno, a não ser que algumas delas foram distribuídas a comendadores. O mesmo se diga das comendas adjudicadas ao sustento dos conventos ou dos rendimentos destinados a manter os Colégios de Coimbra destes institutos. Quase outro tanto se pode dizer das comendas existentes em Portugal da Ordem de S. João na época Moderna.

Em matéria do aumento do número de comendas, conhecem-se só os grandes marcos, todos eles na Ordem de Cristo: a criação das comendas novas no início do século XVI, a conversão de prestimónios da Casa de Vila Real em comendas (1654), a transformação de algumas prebendas das sés em comendas destinadas aos professores da Universidade de Coimbra depois da reforma pombalina e as comendas instituídas em 1801-1802, pagas com base nos fundos do Empréstimo do Real Erário³⁸. Destes surtos, apenas o Quinhentista goza de alguns estudos. Importa reatamar as comendas aglutinadas à Casa do Infante ou as destinadas no século XVIII a Professores da Universidade de Coimbra: qual a sua durabilidade? Como foram instituídas? Das fundadas em 1801-1802 nada se sabe da recepção das mesmas, pois eram equivalentes a tenças e coexistiram com as comendas tradicionais.

Também enquadrável neste horizonte, importa chamar a atenção para a necessidade de aprofundar os estudos sobre o comportamento traduzível na expressão muito usada no século XVI e inícios do XVII: “ir servir comenda ao Norte de África” Quem eram efectivamente estes indivíduos e quanto tempo demoravam a chegar a uma comenda? São questões que mereciam ser esclarecidas.

Em resumo, por mais que se tenha investido nos últimos anos no estudo das comendas, há ainda muito a fazer, sobretudo no que respeita à morfologia e às modalidades de exploração das mesmas, para já não referir a cartografia ou o estudo das aplicadas às Mesas Mestrals. Deste ponto de vista, os trilhos seguidos pelos Modernistas têm sido substancialmente diferentes dos percorridos pelos estudiosos da Idade Média. O tema, contudo, não está esgotado quer para uns, quer para os outros. À hora de pensar em sínteses, que ainda estão longe de se poder concretizar, convirá fazê-las conjuntamente, dando conta das mudanças neste instituto na muito longa duração.

³⁷ DURÃES, Margarida – Uma Comenda Nova. O senhório de Adaufe: propriedade e exploração agrícola (sécs. XVI – XIX). In *D. Manuel e a sua época: actas*. Guimarães: Câmara Municipal, 2004, Vol. III, p. 234.

³⁸ OLIVAL, Fernanda – *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, p. 45-46.